



MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº SE-42/2016
TIPO: MENOR PREÇO

A SPDM-ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – HOSPITAL E MATERNIDADE DR. ODELMO LEÃO CARNEIRO, situado na Rua Mata dos Pinhais, nº 410, Jardim Botânico, Uberlândia/MG, CNPJ nº 61.699.567/0026-40, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que realizará a Carta Convite, e que terá como critério de julgamento **CONTRATAÇÃO DE MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada para realização de serviço de coleta e análise de potabilidade de água, conforme consta do **PROJETO BÁSICO – ANEXO I** deste Edital a qual será processada e julgada em conformidade com a Política de Contratos da SPDM.

Realizar vistoria técnica no local da prestação de serviços, no dia 30/06/2016, das 09 às 16 horas, com Sra. Roseluce – Engenheira de Segurança do Trabalho, telefone (34) 3253-5647.

A abertura da Sessão será realizada no Hospital e Maternidade Dr. Odelmo Leão Carneiro (**Hospital Municipal de Uberlândia**), Rua Mata dos Pinhais, nº 410, Jardim Botânico, Uberlândia/MG, às **10 horas** do dia **05 de julho de 2016**.

1 – OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE DE POTABILIDADE DE ÁGUA.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Carta Convite, as empresas que:

2.1.1 - Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação solicitada neste instrumento e seus anexos.

2.1.2 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto do edital.

2.1.3 – Tenham realizado a **vistoria técnica**;

2.1.4 - Tenham recebido o edital em nome da empresa proponente o que poderá ser comprovado mediante conferência do e-mail de envio.

3 – EDITAL

No ato do recebimento do Edital, o interessado deverá verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4 – INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

4.1 As informações administrativas relativas a este processo poderão ser obtidas junto a Gestão de Contratos, através do telefone: (11) 3170-6111 (Rita).

4.2 - As informações técnicas acerca das especificações do Projeto Básico poderão ser obtidas através do e-mail: roseluce.raposo@hmmdolc.spdm.org.br, com no máximo 48 horas de antecedência da data de entrega de propostas.

5 – APRESENTAÇÃO DAS EMPRESAS

5.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, as empresas proponentes deverão se apresentar por um representante que, **munido de documento que o credencie (ANEXO IV) a participar desta Carta convite**, venha a responder por sua representada,



devendo, ainda, no ato do credenciamento, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

5.2 - Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta Carta Convite, implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste Edital.

5.3 - Não será admitida a participação de proponente retardatária, a não ser como ouvinte.

5.4 - Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se no local de realização da sessão após a abertura do primeiro envelope.

5.5 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente, ainda que munido de procuração, sob pena de exclusão de ambas as empresas.

5.6 - Não será permitido o uso de aparelho celular durante a sessão.

6 – APRESENTAÇÃO DE ENVELOPE

6.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento do **Envelope nº 1** que deverá conter:

- Proposta de Preços – ANEXO II;
- Proposta Técnica;
- Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios – ANEXO III;
- Atestados de Capacidade Técnica, com prazo de execução inferior a 10 (dez) anos;

6.2. O envelope nº 1 deve estar em invólucro indevassável, lacrado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua face frontal externa:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE DE POTABILIDADE DE ÁGUA
CARTA CONVITE Nº SE-42/2016
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

6.3 ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, impressa em papel timbrado da proponente, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

6.3.2 A proposta de preços deverá, ainda:

6.3.2.1 - Indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, bem como identificação do representante legal (nome, CPF, RG e cargo na empresa);

6.3.2.2 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da Sessão;

6.3.2.3 - Conter como condição de pagamento: A definir em contrato.

6.3.2.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6.3.2.5 – O custo estimado pela administração, para a aquisição do objeto deste contrato é **R\$ 185,00** (cento e oitenta e cinco reais) por coleta. Não serão aceitas propostas que ultrapassem o referido valor.

7 – ENVELOPE Nº2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



7.1 - Os documentos de habilitação **deverão ser apresentados pela empresa vencedora** na Gestão de Contratos, em até 48 horas após a solicitação, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo a documentação a seguir relacionada. A não apresentação dos documentos implicará a desclassificação da vencedora e a administração negociará com as demais participantes, em ordem crescente de classificação.

O envelope nº 2 deverá conter os seguintes dizeres em sua face frontal externa:

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE DE POTABILIDADE DE ÁGUA
CARTA CONVITE Nº SE-42/2016
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

8 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.4 - Licença de Funcionamento emitido pela Prefeitura do município onde estiver estabelecida.

9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 - Declaração da empresa de que dispõe de pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da presente contratação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.2 - Atestados de bom desempenho anteriores, em contrato da mesma natureza, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem quantitativos de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) no mínimo na execução de serviços similares; estes atestados deverão conter, necessariamente, a especificação dos serviços executados e o prazo de execução.

9.3 - Alvará de Funcionamento, emitido pela ANVISA;

9.4 - Certidão de Registro da empresa junto ao conselho de classe do Responsável Técnico;

9.5 - Certidão de Registro do Responsável Técnico em seu respectivo conselho de classe.

10 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

10.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da concorrência, se outro prazo não constar do documento.

11 – REGULARIDADE FISCAL

11.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

11.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do processo.

11.3 - Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS-FGTS.

11.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.



11.5 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto do edital.

11.6 - Certidão Negativa de Débitos, referente aos tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da empresa.

11.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.8 - Declaração encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em cópia autenticada, devendo, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

12.2 - Os documentos deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

12.3 - A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade e deverão estar assinados e carimbados.

12.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa e com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

12.5 - A empresa ficará obrigada a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, sem qualquer direito de indenização à contratada.

12.6 - Estará desabilitada a empresa declarada inidônea por ato do Poder Público.

13 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

13.1 - Aberta a Sessão, no dia, hora e local designado neste Edital, serão recebidos as propostas pela Gestão de contratos e comissão de apoio.

13.2 - Será conferido o envelope com as Propostas Técnica e de Preços dos proponentes.

13.3 - Verificada a regularidade formal do envelope da proposta, a Gestão de Contratos procederá à abertura do mesmo, que terá seu conteúdo rubricado e analisado, no que tange à sua conformidade.

13.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

13.4.1 - Não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela empresa, por simples manifestação de vontade do representante da empresa.

13.4.2 - Contenha preços alternativos;

13.4.3 - Que for omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

13.4.4 - Que se revelar inexequível.

13.5 - Propostas classificadas:

13.5.1 – Após análise das propostas, as empresas classificadas através de Parecer Técnico serão convocadas para negociação de preços, em data, local e horário, previamente agendados.



13.5.2 - A aprovação do processo dar-se-á por ata de reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que ao final, será assinada pelos representantes presentes membros da Gestão de Contratos e Gerência de Suprimentos.

14 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - As obrigações decorrentes deste edital consubstanciar-se-ão na Minuta de Contrato.

14.2 - O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa (diretor, sócio da empresa ou procurador) mediante apresentação do contrato social ou procuração e Cédula de Identidade do representante.

14.3 - O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nas mesmas condições, desde que haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

14.4 - A empresa prestadora dos serviços declara estar ciente de que a rescisão ou término do convênio/contrato de gestão firmado entre a SDPM e os Órgãos do Poder Público para a gestão e administração do **Hospital e Maternidade Dr. Odelmo Leão Carneiro**, ensejará a imediata rescisão deste instrumento, sem direito a qualquer espécie de indenização às partes.

14.5 - Sempre que houver prorrogação do prazo de vigência contratual, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os documentos solicitados nas cláusulas **08 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)**, **10 (Qualificação Econômico – Financeira)** e **11 (Regularidade Fiscal)** deste edital.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Indicar um profissional para exercer a função de preposto ou gerente ao qual caberá responder pela direção e coordenação de todas as suas atividades e se constituir em seu representante legal para a execução dos serviços contratados e elemento de ligação da empresa com a Contratante.

15.2 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos relacionados com empregados e prepostos utilizados na prestação do serviço e que sejam decorrentes da legislação social previdenciária, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias e outros eventos de natureza profissional e/ou ocupacional.

15.3 - Manter cadastro atualizado de funcionários e apresentá-lo à Contratante sempre que for solicitado;

15.4 - Identificar, acompanhar e orientar adequadamente o funcionário.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Executar, sempre que julgar necessária, a supervisão técnica e administrativa dos serviços, bem como manter o registro de ocorrências e eventuais irregularidades com a prestação de serviços constante do presente, fiscalizando seu fiel cumprimento.

16.2 - Fiscalizar e supervisionar todas as atividades desenvolvidas pela Contratada realizando avaliações periódicas quanto ao cumprimento dos horários e qualidade do processo e prazos dentro dos padrões estabelecidos;

16.3 - Comunicar por escrito qualquer falta ou deficiência a qual deverá ser corrigida imediatamente pela Contratada. O exercício da fiscalização constante e/ou restrita por parte da Contratante não exime a Contratada da responsabilidade que assumiu no tocante a boa qualidade dos serviços prestados.

16.4 - Solicitar nos prazos previstos toda documentação legal referente à prestação do serviço, inclusive solicitando a substituição de qualquer Colaborador que não atenda aos interesses do serviço da Contratante.

17 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



17.1 - Encerrado o procedimento o representante legal da proposta vencedora será convocado para apresentar uma minuta de contrato a ser avaliada pelo Departamento Jurídico da instituição. Sendo manifestado o aceite por ambas as partes o contrato poderá ser assinado.

17.2 - Caso a vencedora não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os concorrentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assiná-lo.

17.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do contrato, decorrente desta cotação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18 – PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado pela **SPDM-ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – HOSPITAL E MATERNIDADE DR. ODELMO LEÃO CARNEIRO**, a crédito do beneficiário, mediante depósito bancário em conta corrente no domicílio bancário da contratada. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco _____, Agência _____ e Conta Corrente _____ a creditar, devendo estas informações constar da Nota Fiscal/Fatura de Serviço.

18.1.1 - O prazo de faturamento será definido em contrato;

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Fica a empresa ciente de que a apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.2 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.3 - As condições estabelecidas neste Edital farão parte do contrato de prestação de serviços independente de estarem nele transcritas.

19.4 - É vedada a utilização do logotipo da **SPDM** pelas empresas, conforme Lei Federal de Direitos Autorais - Lei nº 9610/98.

20 - ANEXOS INTEGRANTES AO EDITAL

20.1 - ANEXO I - PROJETO BÁSICO;

20.2 - ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;

20.3 - ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS;

20.4 - ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

20.5 - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO.



ANEXO I

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A contratação da empresa especializada para realização de serviço de coleta e análise de potabilidade de água, faz-se necessário para atendermos parâmetros legais descritos na Portaria MS nº 2914 (12/12/2011), baseada na Portaria 518 MS de 25/03/2004).

PROJETO BÁSICO

1. OBJETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Execução de coletas por técnicos especializados da contratada, onde os mesmos utilizarão materiais e equipamentos para uma boa realização das atividades.

As determinações analíticas deverão ser realizadas em laboratórios seguindo as normas técnicas estabelecidas segundo o tipo de água e a sua aplicação.

Manter um cronograma anual da prestação do serviço na unidade.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação do serviço de coleta e análise de potabilidade de água deve obedecer integralmente às instruções, atendendo assim aos padrões técnicos para garantir o completo atendimento à legislação vigente, seguindo mensalmente os seguintes parâmetros:

| PARAMETROS ANALISADOS POR AMOSTRA | |
|--|---|
| Coleta e Análise de Potabilidade da água. | Parâmetros – Caracteres Organoléuticos: Aspecto, Odor/Sabor. |
| | Determinações Diversas – Sólidos totais Dissolvidos, Turpidez, pH, Alumínio, Amônia, Cloro Residual Livre, Cor Aparente, Ferro, Manganês, Zinco, Cloreto titulação, Dureza Total |
| | Exame Microbiológico – Coliformes totais, Contagem total de micro-organismos mesófilos, Escherichia coli. |

Serão coletados e analisados 20 pontos mensais de água, sendo que as quantidades dos pontos a serem analisadas, poderão sofrer variações, de acordo com o parecer técnico da equipe SESMT e da Engenharia.

A CONTRATADA deverá observar e proceder conforme legislação pertinente à prestação dos serviços, objeto deste instrumento, bem como regulamentos, resoluções, portarias, avisos, ordens e/ou instruções que venham a ser expedidas pelas autoridades competentes.

As coletas serão efetuadas pela CONTRATADA junto a Unidade CONTRATANTE.

A CONTRATANTE deve elaborar um cronograma anual da prestação do serviço na unidade, para que a CONTRATADA atenda o respectivo cronograma.

A coleta deverá ser realizada em horário comercial e seguir a frequência, conforme cronograma do Hospital e Maternidade Municipal de Uberlândia.

O material deverá ser retirado por técnico habilitado da CONTRATADA e devidamente acondicionado, conforme normas da ANVISA, para sua conservação durante o transporte até sua análise final.



Os resultados serão apresentados por meio de relatórios de ensaio, em que constarão os valores encontrados nas amostras, comparação e interpretação destes com a legislação vigente.

a) **DAS RESPONSABILIDADES:**

Os laudos elaborados pela contratada deverão constar o nome, a assinatura e o CRQ do químico responsável.

Caso os resultados obtidos não atendam os parâmetros ou se constatado alguma irregularidade que possa comprometer a saúde dos pacientes usuários da água, a CONTRATADA se compromete em informar imediatamente a CONTRATANTE para que sejam tomadas as devidas medidas corretivas. A CONTRATADA se compromete a realizar contra prova imediata.

Cabe à CONTRATADA, após coletar as amostras para as análises referidas acima, a emissão dos respectivos laudos num prazo máximo de 10 dias a contar da data das coletas.

Todos os encargos fiscais, sociais e trabalhistas decorrentes são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período mediante termo aditivo.

A nota fiscal deverá ser emitida no próprio mês da prestação de serviço e entregue no Hospital e Maternidade Municipal de Uberlândia, no primeiro dia após a emissão da nota fiscal.

Fica reservado ao contratante o direito de visitar as dependências da CONTRATADA, no período de análise da documentação para avaliação técnica do serviço prestado, o que será item eliminatório para contratação.

Enviar, a cada execução dos serviços às unidades, colaboradores capacitados, devidamente identificados, habilitados, aseados e uniformizados.

Fazer uso dos EPI's, obrigatoriamente quando na prestação dos serviços tais como: luvas de procedimentos, óculos de proteção (EPI's com Certificado de Aprovação - CA) e jaleco com identificação da empresa para adentrar na Unidade CONTRATANTE.

Durante a realização das coletas, a CONTRATADA deverá ser acompanhada pelo Técnico de Segurança do Trabalho ou algum colaborador por ele designado.

O colaborador responsável pela realização das coletas estará terminantemente proibido de tocar nas máquinas e equipamentos existentes na Unidade CONTRATANTE, a não ser os que foram contratados para a devida realização.

A CONTRATADA deve fornecer material pertinente à coleta (caixa térmica, frascos estéreis, gelo reciclável).

A CONTRATADA deve realizar suporte técnico durante e após a realização dos ensaios, tais como as análises científicas e fornecimento dos respectivos relatórios de ensaio por período, inicialmente por e-mail e, posteriormente, encaminhar os originais via correio.

A CONTRATADA tem a responsabilidade de garantir e zelar pela manutenção de qualidade, segurança e eficácia dos resultados que fornecer em virtude do presente contrato, a fim de evitar riscos e efeitos adversos à saúde dos pacientes da CONTRATANTE, seus funcionários e/ou terceiros.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á tecnicamente pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, na forma da legislação em vigor, por seus químicos responsáveis.



ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
HOSPITAL E MATERNIDADE DR. ODELMO LEÃO CARNEIRO
CARTA CONVITE Nº SE-42/2016**

A empresa _____,
estabelecida na _____ nº _____,
complemento _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição
Municipal/Estadual, _____ telefone: _____, "fax":
_____, Bairro _____, Cidade: _____, Estado: _____, e-
mail: _____, propõe a prestação de serviço, conforme descrito na
cláusula 1 – Objeto, como segue:

| DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR MENSAL R\$ |
|-----------|--------------------|------------------|
| | | |

PRAZO DE INÍCIO: _____ dias corridos contados a partir da assinatura da minuta do contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de seu recebimento na Sessão.

Todos os impostos e despesas necessárias à correta execução do ajuste estão inclusos no preço.

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do Edital, integrante desta proposta.

Local e data

(assinatura do responsável da proponente)
(Nome Completo, RG, CPF e Cargo)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
HOSPITAL E MATERNIDADE DR. ODELMO LEÃO CARNEIRO
CARTA CONVITE Nº SE-42/2016

A empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, complemento: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, telefone: _____, "fax": _____, Bairro _____, Cidade: _____, Estado: _____, e-mail: _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____ portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____ inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____. **DECLARA**, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(assinatura do responsável da proponente)

(Nome Completo, RG, CPF e Cargo ou Função)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no **original**



ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
HOSPITAL E MATERNIDADE DR. ODELMO LEÃO CARNEIRO
CARTA CONVITE Nº SE-42/2016**

A empresa _____, estabelecida na
_____ nº _____, complemento: _____,
Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
telefone: _____, "fax": _____, e-mail: _____,
representada pelo (a) Sr(a) _____ portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº _____ inscrito(a) no CPF/MF sob o nº
_____, **CREDENCIA** o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ inscrito(a) no CPF/MF
sob o nº _____, a representá-la neste processo, podendo praticar todos
os atos inerentes a esta contratação, em todas as fases.

Local e data

(assinatura do responsável da proponente)
(Nome Completo, RG, CPF e Cargo ou Função)

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada no **original** acompanhada de cópia do contrato social.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
HOSPITAL E MATERNIDADE DR. ODELMO LEÃO CARNEIRO
CARTA CONVITE Nº SE-42/2016

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, estabelecida na _____ nº _____, complemento: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, que, a (**nome da pessoa jurídica**) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Local e data

Representante legal
(com carimbo da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada no **original**.